|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** |  |
| **INTERESSADO** | CEP |
| **ASSUNTO** | Protocolo nº 966830/2019 |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 117/2019 – CEP-CAU/SC** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia 25 do mês de setembro de dois mil e dezenove, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o questionamento do CREA/SC, protocolado sob o nº 966830/2019, quanto à regularidade de uma empresa, com registro no CAU/SC e cuja atividade económica principal é 16.10-2-04 - Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto – Resserragem entretanto com atividades secundárias tais como 41.20-4-00 - Construção de edifícios, 1.20-4-00 - Construção de edifícios, 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto, 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda e 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura;

Considerando que, segundo o informado pelo CREA/SC, a empresa realiza predominantemente o desdobro e tratamento químico da madeira e que quando eles estavam vinculados a este Conselho, a empresa tinha um profissional agrônomo para responder por estas atividades;

Considerando por analogia o previsto na Deliberação nº 11/2016 da CEP/BR no que se refere a responsabilidade técnica pela fabricação e fornecimentos de produtos para a construção civil;

**DELIBERA:**

1. Por entender que a empresa, quanto as atividades descritas no CNAE, tem registro regular no Conselho;
2. Por encaminhar consulta ao CAU/BR no que se refere ao tratamento químico de madeira para uso na construção civil;
3. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com **04 votos favoráveis** dos conselheiros Everson Martins; Daniel Rodrigues da Silva; Leonardo Porto Bragaglia e Patrícia Figueiredo Sarquis Herden.

Florianópolis, 25 de setembro de 2019.

**Everson Martins** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador Adjunto

**Leonardo Porto Bragaglia**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

**Daniel Rodrigues da Silva** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro Suplen

**Patrícia Figueiredo Sarquis Herden** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro Suplente